



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº01.740.497/0001-47, com sede na Praça da Matriz, nº 44, Centro, CEP 73.890-000 em Flores de Goiás/GO, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada no **DECRETO Nº 291/2025**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das áreas da Educação sob contrato de natureza administrativa, o qual reger-se-á pelas instruções do presente Edital e seus anexos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 122/2021, Lei Municipal 133/2021.

1 – DOS CARGOS E VAGAS

1.1 – Os cargos e as respectivas vagas serão indicadas no quadro abaixo:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTOS
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SÃO VICENTE QD. 1/2/3/4)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SÃO VICENTE QD. 10/12)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (VALE DO MACACÃO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ:GIL PEREIRA GO-114- BOM JESUS - GO-144 - BELA VISTA EIXO 1)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: VIADO, P.A GIBÃO SEDE - BOM JESUS - BUCAINA EIXO 01 - CONCEIÇÃO - BELA VISTA EIXO -2)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (P.A BUCAINA - CONCEIÇÃO – EIXO 01-2 BELA VISTA EIXO 3 -4 - ESCOLA BELA VISTA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. AGUIA BRANCA -FAZ. BOCAYUVAS STA RITA STA CLARA EIXO 1 - BELA VISTA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. CAIÇARA — BOM SUCESSO II - BOM SUCESSO L-STA RITA – STA	40H	01	03	R\$ 2.282,30



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

CLARA EIXO)				
MOTORISTA DE TRANSPORTE (GROTA VERMELHA-SANTA CLARA EIXO DIVA - GO 114-BELA VISTA EX 3 - ESCOLA BELA VISTA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SARANA-FAZ: ENTRE RIOS/FLORES CIDADE)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (REGALITO-ANTÁRTICA/FLORES CIDADE)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. WUSTRO – CAVALCANTE - CASTANHEIRA EIXO 2 - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRÊS TAÇA - JAPONÊS - CASTANHEIRA EIXO 01 - ESCOLA MORR)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CASTANHEIRA - EIXO 02 - 03 - CAVALCANTE EIXO PRINCIPALESOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (SENHAROL - ESCOLINHA - GO- 114 BREJO - ESPLANADA - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (NOVO HORIZONTE - P.A ALEGRE - SÃO FRANCISCO - LIBERDADE 02 EIXO 02- ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. JAÇANÃ - RIBANCEIRA - LIBERDADE EIXO 01 - SEDE - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. CASCAVEL - LIBERDADE EIXO 01 - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (PA EGIDIO — SANTA FÉ EIXO PRINCIPAL- ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: PARAISO-FAZ: LAGO ASULFAZ: SANTA HELENA-FAZ: CONFIANÇA-CANÃA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (EGIDIO-CANAÃ)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: ÁGUA BOA, FAZ: PISO, FAZ: BEBEDOURO, CANABRAVA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: GRAVIA, SANTA CLARA, MANGABEIRA, CANABRAVA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CANAÃ, FAZ: ILHA BELA-SANTA MARIA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (P.A MOZZA QUATRO, FAZ: PARAISO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. - GRAVIA, FAZENDA OURO PRETO, SÃO BRAZ, FAZENDA RABELO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: JEROVÁ-FAZ: RANCHO- FAZ: CANABRAVA- SÍTIO AMC, FAZENDA CHARRUA.- FAZENDA OLHOS D'AGUA- CHAPADA)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: CHAPADA- FAZ: SOL NASCENTE-FAZ: SANTA MARIA-ESCOLA BREJINHO)	40H	01	03	R\$ 2.282,30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ:GIL PEREIRA GO-114- BOM JESUS - GO-144 - BELA VISTA EIXO 1)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: VIADO, P.A GIBÃO SEDE - BOM JESUS - BUCAINA EIXO 01 - CONCEIÇÃO - BELA VISTA EIXO -2)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. CAIÇARA — BOM SUCESSO II - BOM SUCESSO L-STA RITA – STA CLARA EIXO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SARANA-FAZ: ENTRE RIOS/FLORES CIDADE)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. WUSTRO – CAVALCANTE - CASTANHEIRA EIXO 2 - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRÊS TAÇA - JAPONÊS - CASTANHEIRA EIXO 01 - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SENHAROL - ESCOLINHA - GO- 114 BREJO - ESPLANADA - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (NOVO HORIZONTE - P.A ALEGRE - SÃO FRANCISCO - LIBERDADE 02 EIXO 02- ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. JAÇANÃ - RIBANCEIRA - LIBERDADE EIXO 01 - SEDE - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. CASCAVEL - LIBERDADE EIXO 01 - ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (PA EGIDIO — SANTA FÉ EIXO PRINCIPAL- ESCOLA MORRO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ: PARAISO-FAZ: LAGO ASULFAZ: SANTA HELENA-FAZ: CONFIANÇA-CANÃA)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (REGALITO-ANTÁRTICA/FLORES CIDADE)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EGIDIO - CANAÃ, FAZ: ILHA BELA- ESCOLA SANTA MARIA)	40H	01	03	R\$ 1.518,00

 Praça da Matriz N° 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

 (62) 99689-9125

 gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (FAZ. - GRAVIA, FAZENDA OURO PRETO, SÃO BRAZ, FAZENDA RABELO)	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ZONA URBANA	40H	03	09	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL BREJINHO	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUZA FERREIRA	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL MORRO	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUZA FERREIRA	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	40H	01	03	R\$ 1.518,00
MONITOR EDUCACIONAL – ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO DE ARAÚJO	40H	01	03	R\$ 1.518,00

1.2 – São requisitos de provimento e atribuições dos cargos temporários:

CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	ATRIBUIÇÕES
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">• Maior de 21 anos• Não ser reincidente em infrações graves• Não possuir infração gravíssima nos últimos 12 meses ou até mesmo respondendo processo.• CNH categoria D• Curso de transporte escolar, transporte de passageiros TDS afins. averbados na CNH.	<ul style="list-style-type: none">-Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;-Transportar alunos e/ou servidores do Município, transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito, carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas;-Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos, desempenhar tarefas afins, limpeza e conservação do veículo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

<p>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</p>	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo.	<ul style="list-style-type: none">- Ser educado e cortês, demonstrar bom humor e paciência com os alunos;- Exigir dos alunos respeito e educação. Qualquer ato desta natureza deverá ser comunicado ao superior imediato;- Auxiliar o motorista no sentido de manter o interior do veículo sempre limpo. Se precisar de limpeza mais profunda, avisar ao motorista;- Estar atento no momento do embarque e do desembarque dos alunos, auxiliando sempre que for necessário. O aluno não pode correr o risco de cair do veículo;- Cuidar da disciplina dos alunos, evitando que eles comam ou bebam durante o trajeto, discutam entre si, desrespeite uns aos outros, joguem quaisquer objetos pelas janelas ou que coloquem quaisquer partes do corpo para fora;- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retomando aos lares;- Auxiliar os alunos em caso de emergência (vomito, dor de cabeça, mal estar, etc.) e avisar imediatamente a direção da escola e o responsável imediato do Transporte Escolar,- Verificar se o aluno não está esquecendo algum pertence no veículo. No final de cada rota, faça uma vistoria a fim de verificar objetos esquecidos;- Controlar a abertura das janelas, não permitindo que fiquem abertas por mais de 15 centímetros;- Verificar, sempre, se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança. A responsabilidade pelo uso do cinto é, em primeiro lugar, do monitor; Antes do início de qualquer rota, verificar se os cintos de segurança estão
---	--	---



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

		<p>encaixados;</p> <ul style="list-style-type: none">- Não permitir conversas inadequadas durante os trajetos;- Prestar atenção nos outros veículos transitando, mantendo os alunos sempre sobre sua guarda. A responsabilidade pelo transporte começa no portão da escola ou no embarque do aluno, no percurso de ida. O aluno deve esperar até que o veículo pare completamente antes de se aproximar para o embarque.- Sempre descer do veículo, no embarque e no desembarque dos alunos.- Estar atento com o aluno que demonstrar algum comportamento fora do comum;- Estar sempre atento à porta de entrada e saída do veículo;- Interferir em qualquer comportamento por parte do usuário que venha atrapalhar o motorista e os demais usuários do transporte coletivo; <p>Desempenhar outras tarefas que. Por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</p>
MONITOR EDUCACIONAL	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo	<ul style="list-style-type: none">- Promover e zelar pelo horário de repouso;- Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável,- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade:- Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação Infantil e pertencente às crianças;- Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;- Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;- Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor, Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche;

- Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho;
- Participar das reuniões de pais promovidas pela escola;
- Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche;
- Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho;

Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação;

- Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas:
- Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil,
- Cuidar, acompanhar e prestar apoio integral a criança com deficiência no ambiente escolar, garantindo sua inclusão, segurança, bem-estar e desenvolvimento.

1.3 – Após o preenchimento das vagas indicadas no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

 Praça da Matriz N° 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

 (62) 99689-9125

 gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A seleção simplificada para provimento dos cargos acima relacionados é regulamentada pelo presente edital, que se encontra afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, localizada na Rua Praça da Matriz, nº 44, Centro, CEP: 73.890-000 e no site oficial, <https://portal.floresdegoias.go.gov.br>.

2.2 – A seleção simplificada que se refere este edital será realizada em análise curricular e seu prazo de validade é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo, até o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público.

2.3 – O horário e o local, de apresentação da documentação curricular estão previstas no item 3.1 e 3.2 deste Edital.

2.4 – Os critérios de pontuação da análise curricular estão contidos no item 4 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período de inscrição: **04 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025.**

3.2 – As inscrições deverão ser feitas das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, com todas as documentações exigidas.

3.3 – A inscrição é gratuita.

3.4 – A inscrição corresponderá ao preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação competente, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

3.7 – Condições para inscrição:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em gozo com os direitos políticos;
- e) apresentar cópias autenticadas em cartório de registro cível ou cópia autenticada pela Administração Pública Municipal da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da ficha de inscrição dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Documento ou dispensa de alistamento militar; e
- Comprovante de escolaridade exigida, devidamente registrado;
- Documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos do cargo.

f) Assinar a ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.8 – Não será permitida a inscrição provisória ou para mais de um cargo, caso ocorra, acarretará o indeferimento da segunda inscrição.

3.9 – O comprovante de inscrição é o registro de protocolo da ficha de inscrição e dos documentos exigidos.

3.10 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para esta seleção simplificada onde conste, obrigatoriamente, o cargo para a qual o candidato deseja se inscrever, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos no item 3.7, o original do instrumento de procuração.

3.11 – Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou com prazo de validade expirada.

3.12 – Não poderão participar do processo seletivo simplificado os candidatos que sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de algum membro da comissão processante.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 – A avaliação se dará pela análise do currículo do candidato.

4.2 – Na avaliação do currículo será atribuída uma pontuação para cada item devidamente comprovado, conforme o quadro a seguir:

Item Avaliado	Pontos
Doutorado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	10
Doutorado em outras áreas.	8.0
Mestrado na área de conhecimento vinculada ao cargo.	7.0
Mestrado em outras áreas.	6.0



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Pós-Graduação na área de conhecimento vinculada ao cargo.	5.0
Pós-Graduação em outras áreas.	4.0
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 100 horas ou mais.	3.0
Cursos Técnicos em outras áreas com 100 horas ou mais.	2.5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 40 horas ou mais.	2.0
Cursos Técnicos em outras áreas com 40 horas ou mais.	1.5
Cursos Técnicos na área de conhecimento vinculada ao cargo com 20 horas ou mais.	1.0
Cursos Técnicos em outras áreas com 20 horas ou mais.	0.5
<u>Tempo de Serviço na área pretendida:</u>	
Documento(s) Comprobatório(s): Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração com firma reconhecida do empregador.	0.5 a 10.0
Pontos: Atribui-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10 (dez pontos).	

4.3 – Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- a) Maior titulação.
- b) Maior tempo de experiência profissional.
- c) Maior idade, no caso de o(a) candidato(a) possuir 60 anos ou mais, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

5.1 – O resultado final da seleção simplificada será homologado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado para interessados, mediante afixação no “placar” da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO e demais edifícios públicos e no Jornal de Grande Circulação, bem como, no site oficial, <https://portal.floresdegoias.go.gov.br>.

5.2 – Será afixado tão somente o resultado final referente aos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

6 – DOS RECURSOS

 Praça da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

 (62) 99689-9125

 gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

6.1 – É admitido recurso quanto ao indeferimento da inscrição e aos resultados finais emitidos pela comissão da seleção.

6.2 – O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final da comissão, no site oficial do município: <https://portal.floresdegoias.go.gov.br>, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente.

6.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser encaminhado por escrito à Comissão Organizadora da Seleção Simplificada, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo e endereço para correspondência.

6.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data de protocolo do recurso.

7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS

7.1 – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação obtida no limite das vagas existentes e das que surgirem no período de validade da Seleção que será de 01 ano, prorrogável por igual período, conforme o interesse público.

7.2 – O edital de convocação para a investidura no cargo em que for aprovado ficará aberto pelo prazo de até 03 dias úteis, onde o candidato deverá comparecer e comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos, e:

- a) possuir os requisitos exigidos neste Edital;
- b) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- c) possuir toda documentação exigida no item 3.7 deste Edital.
- d) não acumular cargo público, exceto nos casos do art. 37, inciso XVI da CF/88;

7.3 – A posse dar-se-á na assinatura do contrato de prestação de serviços por prazo determinado, junto ao departamento de recursos humanos de Flores de Goiás-GO e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

7.4 – Os candidatos aprovados e convocados que não aceitarem suas indicações serão remanejados para o final da fila dos classificados.

7.5 – Aos candidatos portadores de deficiências físicas será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis.

7.6 – A aprovação e classificação no processo seletivo para a seleção simplificada não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O regime jurídico único dos servidores selecionados será o Estatutário, ficando os mesmos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flores de Goiás-GO.

8.2 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação dos resultados finais, que será publicado no Jornal de Grande Circulação e no placar da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás-GO, bem como no site oficial <https://portal.floresdegoias.go.gov.br>.

8.3 – A inscrição do candidato implica no conhecimento do teor do presente Edital, sua regulamentação e programação das provas, bem como aceitação tácita das condições nele contidas.

8.4 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Flores de Goiás.

Flores de Goiás/GO, 03 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
JOVENILDO MOREIRA LOPES

1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
JOYCE SPINDOLA BRAS

2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
LUCILA MACHADO ROSSI



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ANEXO – I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N° 003/2025

CARGO:
ROTA: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO(A):	
CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço:	
Município:	CEP:
Escolaridade:	Raça/Etnia:
Tel.: (____)	Celular: (____)
E-mail:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025. DECLARO, TAMBÉM, SOB PENA DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	

CANDIDATO(A)

📍 Praça da Matriz N° 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores de Goiás - GO

☎ (62) 99689-9125

✉ gabinete@floresdegoias.go.gov.br

CNPJ: 01.740.497/0001-47



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2025 – FLORES DE GOIÁS/GO
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____.

Recebido em ____ de _____ de 202__.

Responsável pelo recebimento

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
- 3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	03/09/2025
Período das inscrições	04/09/2025 a 12/09/2025
Período da análise curricular	15/09/2025 a 16/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	17/09/2025
Período de recurso	18/09/2025 a 19/09/2025
Divulgação do resultado final	22/09/2025

JOVENILDO MOREIRA LOPES
Presidente da CEPSS-PJ